



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 510/2008 - GP**

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XLII, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o disposto no art. 62, inciso I, da Lei Federal nº. 5.010, de 30 de maio de 1966, cuja aplicabilidade foi estendida à Justiça Eleitoral pela Resolução TSE nº. 18.154, de 14 de maio de 1992;

Considerando o que dispõe o art. 106, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando as decisões do colendo Tribunal Superior Eleitoral no Agravo de Instrumento nº 3.510, de 27 de março de 2003; na Medida Cautelar nº 1.750, de 26 de setembro de 2006; e no Recurso contra Expedição de Diploma nº 664, de 19 de junho de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar que a Secretaria deste Tribunal e os Cartórios Eleitorais do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2008 e 6 de janeiro de 2009, funcionem sob regime de plantão nos dias úteis.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos judiciais referentes a processos eleitorais em curso na jurisdição deste Tribunal e nas Zonas Eleitorais, no período de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 179 do Código de Processo Civil.

**Parágrafo único.** Não se aplicam as disposições do *caput* deste artigo aos prazos para a interposição de Recurso contra Expedição de Diploma e de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, os quais começam a contar a partir da data da diplomação do candidato.

Art. 3º As unidades que integram a Corregedoria Regional Eleitoral somente funcionarão se, para tanto, forem convocadas pelo Corregedor, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, XX, do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 4º Para o funcionamento da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais serão convocados servidores em número estritamente necessário à execução de suas respectivas tarefas e durante o período mencionado no art. 1º.

§ 1º Os gabinetes da Presidência, Corregedoria, Juízes da Corte e Diretoria-Geral, Secretarias, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, as Comissões, através de seus respectivos presidentes, e os chefes dos Cartórios Eleitorais encaminharão à Diretoria-Geral, até o dia 15 de dezembro de 2008, as escalas de que trata o art. 4º, § 3º, da Portaria n.º 325/2006-GP.

§ 2º Nas Zonas Eleitorais, os juízes farão publicar, em local apropriado, a escala de plantão dos servidores que deverão trabalhar em sistema de revezamento, contendo o horário de funcionamento dos respectivos cartórios durante o recesso natalino.

Art. 5º No período a que se refere o artigo 1º, o expediente nas unidades da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral e nos Cartórios Eleitorais deste Estado será das 8 às 13 horas.

§ 1º Caso haja necessidade de extração do expediente diário fixado no *caput* deste artigo, a carga horária diária não poderá ser superior a oito horas, respeitado, nessa hipótese, o intervalo de descanso ou almoço.

§ 2º A carga horária efetivamente trabalhada no período previsto no *caput* deste artigo será convertida em folga, nos termos da legislação específica.

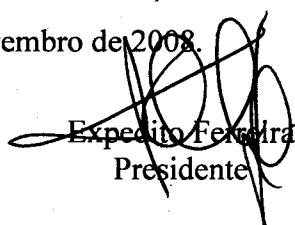
Art. 6º Os Juízes da Corte, durante o período especificado no *caput* do art. 1º desta Portaria, deverão permanecer de sobreaviso para apreciação de demandas urgentes, conforme escala constante do anexo desta Portaria.

**Parágrafo único.** Havendo impossibilidade no cumprimento da escala de plantão, o Juiz deverá comunicar à Secretaria Judiciária, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua substituição e à publicação da respectiva portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, que poderá baixar as instruções necessárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 26 de novembro de 2008.

  
Expedito Ferreira  
Presidente



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO DA PORTARIA N.º 510/2008 – GP**

**ESCALA DE PLANTÃO DOS JUÍZES DA CORTE  
PARA O RECESSO NATALINO**

<b>DATA</b>	<b>JUIZ PLANTONISTA</b>
22/12/2008	DESEMBARGADOR CLAUDIO SANTOS
23/12/2008	JUIZ FERNANDO PIMENTA
24/12/2008	JUIZ FERNANDO PIMENTA
26/12/2008	JUIZ QUE VENHA A OCUPAR A VAGA DA JUÍZA SOLEDADE FERNANDES
29/12/2008	JUIZ FÁBIO HOLANDA
30/12/2008	JUIZ FÁBIO HOLANDA
31/12/2008	JUIZ ROBERTO GUEDES
02/01/2009	JUIZ MAGNUS DELGADO
05/01/2009	DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA